

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 622/72

Aprovado 8/5/1.972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação do contrato do Roberto Sogayar como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Patologia da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

PROGRESSO: CEE. N° 871/69

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de ROBERTO SAGAYAR como Professor-Assistente junto ao Departamento de Patologia.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, solicita a prorrogação de Contrato do Prof. Assistente Roberto Sogayar, junto ao Departamento de Patologia.

O interessado formado pela F.C.M.B. de Botucatu, em 1968, foi monitor junto à Disciplina de Parasitologia, de 1965 a 1968, e durante esse período ministrou aulas teóricas e práticas, no curso de Parasitologia (como colaborador).

Realizou 2 trabalhos de pesquisa, os quais aguardavam publicação.

Foi bolsista da FAPESP, nos períodos de 12/02/66 a 28/02/67 e de 01/09/67 a 31/08/68.

Frequentou vários cursos de extensão universitária e estagiou no Centro Nacional de Pesquisas Malacólicas, em Belo Horizonte e no Centro de Pesquisas "Aggeu Magalhães," no Recife.

Realizou viagens de estudo a Ourinhos, Pereira Barreto, Castilho, Belo Horizonte, Recife, São Lourenço e Salvador.

A comissão julgadora, incumbida de escolher os candidatos para as vagas da disciplina de Parasitologia, aprovou-o, sendo que a sua contratação foi publicada no D.O. de 25/12/69.

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato apresentou um curriculum atualizado e ampliado.

Frequentou vários cursos de extensão universitária, proferiu algumas conferências, participou de um Simpósio e tem, ainda, 5 trabalhos de pesquisa em andamento.

Ministrou o curso de Parasitologia, para alunos do 2° ano, do curso de Medicina de 1971.

CONCLUSÃO:

Manifesto-me favoravelmente à prorrogação contratual, salientando a importância de um maior desempenho na realização da Tese de Doutorado. O prazo do contrato deverá ser de 730 dias.

São Paulo, 27 de março de 1972.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Wladimir Pereira, Paulo Teixeira de Camargo.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau
em, 03 de abril de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente